

Sessão 104.^a
Em 15 de Setembro de 1827.

Presidencia do Sr. Bispo Capellão Mór.

Achando-se presentes 29 Srs. Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta do seguinte officio que havia recebido do Sr. Conde de Valença.

“*Ilmo. Sr. = Participo a V. Ex.^a para ser constante a Assembleia Geral Legislativa, que Sua Magestade o Imperador houve por bem sancionar as duas Resoluções da mesma Assembleia Geral, sobre a intelligencia da Lei que actualmente regula a liberdade da Imprensa, e sobre a distribuição dos feitos nos Lugares onde ha hum só Tabelião, e nos Juizes onde ha hum só Escrivão, de cujas Resoluções remetto a V. Ex.^a os dois inclusos Autographos.*”

Deus Guarde a V. Ex.^a Paço em 13 de Setembro de 1827. = Conde de Valença. = Sr. Visconde de Congonhas do Campo.

O Senado ficou inteirado.

O mesmo Sr. Secretario participou achar-se molestado o Sr. Francisco dos Santos Pinto.

O Senado ficou igualmente inteirado.

O Sr. Marquez de Santo Amaro pediu a palavra, e depois de fazer algumas observações mandou a Mesa a seguinte

Indicação:

“*Proponho que se suspenda a execução do Regimento interno no Artigo que prescreve o interlício entre as Discussões dos Projectos de Ley, marcando-se por ora somente o intervallo de tres dias.* = M. de S. Amaro.”

Foi apoiada.

Requerida e apoiada a urgencia, discutida e approvada, entrou em prim.^a Discussão a materia

da Indicação, e julgada esta sufficiente, foi pro-
posta a votação da Indicação, e foi approvada.

Propoz-se a final se passava a 2.^a discus-
são, e vencendo-se que sim, decidio-se que esta
teria lugar no fim dos trabalhos das Comissões.

O Sr. 1.^o Secretario deu conta de hum of-
ficio do Sr. Francisco Carneiro de Campos, no
qual participava que o máo estado de sua saude,
se hia aggravando de dia em dia neste clima,
e pedia que o Senado lhe concedesse licença para
se retirar a sua Provincia, decidindo-se com urgen-
cia esta sua supplica.

Remetto-se a Comissão de Constituição pa-
ra dar o seu parecer com urgencia.

Como não houvesse mais expediente, o Sr.
Presidente annunciou que, o que tinha primei-
ro lugar na Ordem do dia era os trabalhos das Com-
issões, e convidando os seus Ilustres Membros pa-
ra entrarem neste exercicio, retiraram-se da Sal-
pelas onze horas e dez minutos; a humas tornaram-
se a reunir, e proseguindo a sessão, o Sr. Solida-
de como Relator da Comissão de Statistica apre-
sentou o seguinte Parecer, que foi depois lido pe-
lo Sr. 2.^o Secretario:

„A Comissão de Statistica examinando
os Trabalhos Statisticos da Provincia de São Paulo,
que vierão remittidos a esta Camara pelo Governo,
acha os dignos de se publicarem pela imprensa,
a pesar de não poder ainda afiançar a sua exa-
ctidão. Pelo do Senado 15 de September de 1827.

= Marquês de São João da Palma. = Visconde de
Alcantara. = Antonio Viura da Solidade. = An-
tonio Goncalves Gomide. = Visconde de Caithi. „

Ficou sobre a Mesa para entrar em discus-
são na Ordem d'estes.

O Sr. Rodrigues de Carvalho apresentou co-
mo Relator da Comissão de Legislação a redac-
ção das emendas feitas e approvadas pelo Senado

o Projecto sobre as Pensões pecuniarias concedi-
das ás Viúvas, e Orfãos dos Officiaes Militares, e a
redacção das Emendas approvadas pelo Senado ao Re-
gimento Commum.

Ficaram sobre a Mesa para se approvarem.

O Sr. Borgh apresentou em nome da Commis-
são de Guerra, humma Emenda additiva ao Artigo
2.º do Projecto sobre as Forças terrestres, cuja redac-
ção fora encargada á mesma Commissão, e depois
de ser lida pelo Sr. 2.º Secretario, decidio-se que ficaf-
se sobre a Mesa para entrar em discussão junta-
mente com o Projecto

O Sr. Marquez de Santo Amaro lio como Re-
lator da Commissão de Constituições os seguintes
Parcours, que foram igualmente lidos pelo Sr. 2.º Se-
cretario:

1.º, Sendo notoria a enfermidade do Senador
Francisco Carneiro de Campos: parece á Commis-
são de Constituições e Diplomacia ser justa a sua
pretensão de licença para retirar-se á sua Pro-
vincia, considerada a gravid.ª do seu mal.

Pago do Senado 15 de Setembro de 1827. = Mar-
quez de São João da Palma. = Marquez de Mari-
cá. = Marquez de Santo Amaro. = Marquez de
Inhamitupé.

2.º, As Commissoes reunidas de Constituições, Ec-
clesiastica, e de Fazenda tendo examinado ma-
duramente, e com toda a attenção a Bulla de Sua
Santidade o Papa Leão 12, datada de 15 de Ju-
lho de 1826, e que começa = Sollicita Catholici Gre-
gis cura = São de parecer, que a Bulla, de que se
trata, não encontra a Constituição do Imperio
nas suas Disposições, que respeitão a erecção das du-
as Prelacias de Goiás, e de Cuiabá, á Sedes Episcopa-
es, conforme a Pestulação enunciada no principio
da mesma Bulla; são porem de parecer, que a No-
meação de Vigarios Apostolicos se oppõe á Consti-
tuição, por isso q. taes Vigarios não foram, nem de-

vias ser pedidos, á vista das Leis Cononicas, que tem providenciado no caso de vacatura dos Bispos.

Quanto á Congrua as mesmas Comissões se conformão com a quantia arbitrada no Projecto da Camara dos Deputados.

Paco do Senado em 15 de Setembro de 1827.
= Marquez de Santo Amaro. = Marquez de Maricá.
Manoel Ferreira da Camara. = Marquez de Ba-
pinto. = Marquez de Inhambupe, com restricão.
João Baptista Ferreira de Aguiar. = Visconde de Ba-
rri, com restricão. = Marquez de São João da Pal-
ma, com restricão.

O Segundo ficou sobre a Mesa para entrar em discussao com a Resolucao a que se refere; e o primeiro, em consequencia de se pedir, e approvar a urgencia, entrou em 1.ª e 2.ª discussao, e não havendo quem fallasse contra, foi proposto á votacao, e approvou-se.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte officio, que ha-
via recebido do Ex.º Ministro e Secretario d'Estado
dos Negocios da Marinha:

"Ilmo. Ex.º Sr. = Em conformidade do Ar-
tigo 68 do Titulo 4.º da Constitucão, remetto a V.ª
hum dos Auto-graphos da Resolucao da Assembleia Ge-
ral declarando que a Lei que actualmente regula o
Monte Pio da Marinha, não concede ás irmãs dos
contribuintes a sobrevivencia de humas para as ou-
tras; e tenho de significar a V.ª para o fazer com-
tar á mesma Assembleia Geral, que a dita Resolucao
foi sancionada por Sua Magestade o Imperador.

Deus guarde a V.ª. Paco em 14 de Setembro
de 1827. = Marquez de Maricá. = Sr. Visconde de
Congonhas do Campo."

O Senado ficou inteirado.

O mesmo Sr. Secretario dão conta por ultimo
dos seguintes officios, que lhe foram remettidos pelo
Sr. Visconde de São Leopoldo:

1.º "Ilmo. Ex.º Sr. = Partecipo a V.ª pa-
ra fazer constar no Senado, que nomeando-me Sr.

Magistade o Imperador para o acompanhar duran-
te o tempo, em que se demorar na Fazenda de Santa
Cruz, não poderii cumprir o dever de comparecer di-
ariamente nesta Camara.

Deos Guarde a V.ª. Rio de Janeiro 13 de Se-
ptembro de 1827. = Ilmo. Sr. Visconde de Congo-
nha do campo. = o Senador Visconde de São Leopoldo.

2.º Ilmo. Sr. = Levei ao Conhecimento
de Sua Magestade o Imperador o Officio de V.ª. de 31
de Agosto proximo passado, relativo ao augmento
do Ordinado dos Empregados na Sala da Camara
dos Senadores, que vinham menos de quatrocentos
mil reis: E participo a V.ª., para o fazer pre-
sente na referida Camara, que o Mesmo Augus-
to Senhor Resolveo, que se esperasse pela Lei que
hade regular em geral esta materia, evitando af-
sim Indicações provisórias que não abrangem a tota-
lidade do objecto.

Deos Guarde a V.ª. Lago em 13 de Septem-
bro de 1827. = Visconde de São Leopoldo. = Sr. Viscon-
de de Congonha do campo.

O Senado ficou igualmente inteirado.

Em consequencia da Resolucao tomada no
principio da Sessão, entrou-se na 2.ª discussao
da Indicação do Sr. Marquez de Santo Amaro so-
bre a suspensao da execucao do Regimento Inter-
no no Artigo que prescreve os intertecios entre as
discussões dos Projectos; e julgando-se a final dis-
cultada a materia, propoz-se a votacao, e foi appro-
vada.

Passando-se ao 2.º objecto da Ordem do dia,
proseguiu a 2.ª discussao do Artigo 4.º do Projecto
sobre a fixação das Forças terrestres para o anno
de 1828, que ficara adiada na Sessão anterior, e
no decurso do debate o Sr. Barrozo mandou a Me-
sa a seguinte

Emenda:

„No Artigo 4.º Em lugar de = Ministro do

Imperio = diga-se = Ministro da Guerra = Barros.
Sendo apoiada entrou em discussão com o Ar-
tigo, e julgada esta bastante, foi proposto a vota-
ção o Artigo salva a Emenda, approvou-se: propor-
se depois a Emenda, e não passou.

Dada a hora adiou-se a discussão, e o Sm. Pre-
sidente assignou para Ordem do dia; 1.º, continua-
ção da 2.ª discussão do Projecto adiado; 2.º, conti-
nuação da 2.ª discussão da Resolução sobre os Sena-
dors, e Deputados não receberem ordenado algum,
no tempo em que vencerem o subsidio; 3.º, dis-
cussão do Projecto sobre a erecção das Tribunas de
Goiar, e Chatto Grosso em Bispados; 4.º, approve-
ção das redacções, que se apresentarão; e havendo
tempo, discussão de Sancões e Commissãoes.

Levantou-se a Sessão as duas horas e dez mi-
nutos da tarde.

Bispo Capellão Moir. Presidente.

Vicconde de Congonhas do Campo 1.º Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario.